



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato Nº 422/2016

**18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPLA DA ESTÂNCIA BALNEÁREA DE UBATUBA E A EMPRESA LOVORO LN COM. DE QUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., VISANDO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ATENDENDO A LOGÍSTICA DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA PRORROGAÇÃO.**

Através deste Termo Aditivo do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, representada pelo Senhor Prefeito, **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, e de outro lado a empresa **Lavoro LN Com. De Equip. de Inf. E Cons. Em Gestão Empresarial Ltda**, representada pelo Senhor **George Friederich Augusto de Azevedo**, ambos já qualificados nos autos do processo, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo **SC/9849/10**, regido pela Lei Federal nº8.666/93, 8.245/91, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO**

1.1. Fica condicionado o pagamento de **R\$ 227.547,74** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) referente ao realinhamento retroativo dos meses de maio a dezembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1 O valor global do presente termo será de **R\$ 1.006.130,60** (um milhão e seis, cento e trinta mil reais e sessenta centavos), sendo um valor mensal de **R\$ 389.291,43** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados da data de **06/12/2016**, passando a vencer em **06/02/2017**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

4.1. A despesa decorrente deste termo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria de Educação, na seguinte classificação:

06.02.12.365.0016.2.042.339034.02.262000 Reserva 1002/2016

06.02.12.361.0016.2.042.339034.02.262000 Reserva 1003/2016

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-se em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba, **06 DEZ 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**

**LAVORO LN COM. DE EQUIP. DE INF. E CONS. EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**  
**GEORGE FRIEDERICH AUGUSTO DE AZEVEDO**

TESTEMUNHAS:

1ª

*Rafael Gustavo de Souza*  
RG 34 972 586 X

Secretário Municipal / Coordenador de Suprimentos / Secretaria de Administração  
Educação Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP

Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com

Site: transparenca.ubatuba.sp.gov.br

2ª

*George Friederich Augusto de Azevedo* 48844007